



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA

Conforme Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

[www.uniaodavitoria.pr.gov.br](http://www.uniaodavitoria.pr.gov.br)

Segunda-feira, 9 de dezembro de 2024

Ano II | Edição CCXCIV

### SUMÁRIO

LICITAÇÕES.....	2
ATOS OFICIAIS .....	5
DECRETOS .....	5
PORTARIAS .....	10
LEIS MUNICIPAIS .....	11
OUTROS DOCUMENTOS.....	20

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de União da Vitória, veiculado exclusivamente na forma eletrônica é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de União da Vitória poderão ser consultadas através da internet por meio do seguinte endereço:  
<http://www.uniaodavitoria.pr.gov.br/diario-oficial>

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### Prefeitura Municipal de União da Vitória

CNPJ: 75.967.760/0001-71  
Rua Doutor Cruz Machado, 205  
3º e 4º Pavimentos – Centro  
União da Vitória – PR – CEP 84 600-392  
Site: [www.uniaodavitoria.pr.gov.br](http://www.uniaodavitoria.pr.gov.br)  
Diário: [www.uniaodavitoria.pr.gov.br/diario-oficial](http://www.uniaodavitoria.pr.gov.br/diario-oficial)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA

Conforme Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

[www.uniaodavitoria.pr.gov.br](http://www.uniaodavitoria.pr.gov.br)

Segunda-feira, 9 de dezembro de 2024

Ano II | Edição CCXCIV

### LICITAÇÕES

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA – PR**

**TERMO ADITIVO N.º 2/2024 DO CONTRATO N.º 204/2022  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 33/2022 – PROCESSO N.º 272/2022**

**OBJETO DO ADITAMENTO:** Do Quantitativo e do Prazo de Vigência.

**OBJETO DO CONTRATO:** Contratação de pessoas jurídicas para a prestação de serviços de CONSULTAS MÉDICAS COM ESPECIALIDADE EM NEUROLOGIA, conforme Edital de Credenciamento nº 08/2022, que é parte integrante deste processo.

**CONTRATADO:** CANELO E GAFFORELLI LTDA – CNPJ nº 20.861.979/0001-08.

**DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, Memorando nº 134/2024, o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 204/2022 fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a iniciar em 09/12/2024 e a terminar em 08/12/2025.

**DO VALOR:** Fica aditado ao Contrato Administrativo nº 204/2022, para a prorrogação de 12 (doze) meses, o valor total de R\$ 31.982,40 (Trinta e um mil novecentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos).

**FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 57º, Inciso “II” da Lei Federal n.º 8.666/93 com suas alterações.

**FORO:** Comarca de União da Vitória.

**União da Vitória, 05 de dezembro de 2024.**

**Bachir Abbas**

**Prefeito**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA

Conforme Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

[www.uniaodavitoria.pr.gov.br](http://www.uniaodavitoria.pr.gov.br)

Segunda-feira, 9 de dezembro de 2024

Ano II | Edição CCXCIV

### PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

#### 1º APOSTILAMENTO DE 2024 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 133/2024 PREGÃO PRESENCIAL N.º 19/2024 – PROCESSO 56/2024

**OBJETO DO APOSTILAMENTO:** Do Reequilíbrio Financeiro.

**CONTRATANTE:** Município de União da Vitória - PR

**CONTRATADO:** SUPERMERCADO JACKIW LTDA – CNPJ nº 10.751.650/0001-22.

**OBJETO DO CONTRATO:** *Registro de Preços para aquisição, de forma parcelada, de gêneros alimentícios (Alimentação Escolar), materiais de higiene e limpeza, destinados aos Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs), às Escolas Municipais e itens destinados às demais Secretarias Municipais de União da Vitória - PR, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.*

**DO REEQUILÍBRIO:** Conforme solicitação e justificativa da contratada, análise da Secretaria Municipal de Educação e conforme Parecer Contábil nº 27/2024; para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro entre as partes, o valor dos Itens nº 26 e nº 119; ficam reajustados nos valores descritos abaixo, acrescendo o valor de R\$ 16.298,14 (Dezesseis mil duzentos e noventa e oito reais e quatorze centavos) ao saldo pendente da Ata.

**DO FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 65º, Inciso II alínea "d" da Lei Federal n.º 8.666/93 com suas alterações.

**FORO:** Comarca de União da Vitória.

**União da Vitória, 06 de dezembro de 2024.**

Bachir Abbas

Prefeito



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA

Conforme Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

[www.uniaodavitoria.pr.gov.br](http://www.uniaodavitoria.pr.gov.br)

Segunda-feira, 9 de dezembro de 2024

Ano II | Edição CCXCIV

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - ESTADO DO PARANÁ**

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 80/2024 – PROCESSO N.º 156/2024**

Homologo a Inexigibilidade de Licitação nº 80/2024, que tem por objeto **Locação de imóvel localizado na Rua Teixeira Soares, Nº 540, Centro de União da Vitória - PR, destinado ao funcionamento do Conselho Tutelar.**; em favor de **MIRIAN LILIANE MENDES MORAZ**, CPF nº 243.825.239-15, com o Valor Global de R\$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais); para que produza os efeitos legais da Lei nº 14.133/21.

### **EXTRATO DE CONTRATO**

**OBJETO:** Locação de imóvel localizado na Rua Teixeira Soares, Nº 540, Centro de União da Vitória - PR, destinado ao funcionamento do Conselho Tutelar.

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de União da Vitória - PR/Bachir Abbas.

**CONTRATADA(S):** **MIRIAN LILIANE MENDES MORAZ**, CPF nº 243.825.239-15, Termo de Contrato nº 80/2024, Valor Global de R\$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais).

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** 325 19.001.08.244.0015.2057.3.3.90.32.00 - Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social.

**DATA DA HOMOLOGAÇÃO:** 06/12/2024.

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 09/12/2024.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses (09/12/2024 a 09/12/2025).

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 74, Inciso V da Lei 14.133/21.

**FORO:** Comarca de União da Vitória.

**União da Vitória - PR, 09 de dezembro de 2024.**  
**Bachir Abbas**  
**Prefeito**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA

Conforme Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

[www.uniaodavitoria.pr.gov.br](http://www.uniaodavitoria.pr.gov.br)

Segunda-feira, 9 de dezembro de 2024

Ano II | Edição CCXCIV

### ATOS OFICIAIS

#### DECRETOS

#### DECRETO Nº 590/2024

**BACHIR ABBAS**, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

#### DECRETA:

Art. 1º Nomeia a Senhora **RAQUEL FATIMA DE FREITAS PADILHA**, portadora do CPF 086.199.529-51 e RG nº 12665083-3 SESP/PR, para exercer a função de **COORDENADORA DE PROJETOS DE PLANEJAMENTO/PROJETOS AGRÍCOLAS/INFRAESTRUTURA E PSICULTURA**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO**, desta Prefeitura Municipal, a partir de 06 de dezembro de 2024.

Art. 2º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 06 de dezembro de 2024.

**BACHIR ABBAS**  
Prefeito Municipal

**LINDAMIR DE FATIMA VARELA**  
Secretária Municipal de Administração



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA

Conforme Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

[www.uniaodavitoria.pr.gov.br](http://www.uniaodavitoria.pr.gov.br)

Segunda-feira, 9 de dezembro de 2024

Ano II | Edição CCXCIV

### DECRETO Nº 591/2024

**Abre ao Orçamento do Município, crédito adicional especial, através de anulação parcial de dotação do Poder Legislativo e dá outras providências.**

**BACHIR ABBAS**, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei 5180/2024.

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a inserir no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de União da Vitória para o exercício financeiro de 2024, crédito adicional especial no valor de R\$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais), conforme abaixo:

**ÓRGÃO 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PROJETO/ATIV 2.090 – Manutenção da UPA – MAC – Ambulatorial e Hospitalar**

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
000	3.3.50.85.00	Contrato de Gestão	850.000,00
<b>TOTAL DO CRÉDITO</b>			<b>850.000,00</b>

**Art. 2º** - O recurso para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata esta Lei, será proveniente de anulação parcial/total das seguintes dotações orçamentárias do Poder Legislativo:

**ÓRGÃO – 01 – PODER LEGISLATIVO**  
**UNIDADE 01 – PODER LEGISLATIVO**  
**PROJ/ATIV – 2.001 – Manutenção do Poder Legislativo**

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1001	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	805.000,00
1001	3.1.90.13.00	Contribuições Patronais	45.000,00
<b>TOTAL DA ANULAÇÃO</b>			<b>850.000,00</b>

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 09 de dezembro de 2024.

**BACHIR ABBAS**  
Prefeito Municipal

**LINDAMIR DE FATIMA VARELA**  
Secretária Municipal de Administração



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA

Conforme Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

[www.uniaodavitoria.pr.gov.br](http://www.uniaodavitoria.pr.gov.br)

Segunda-feira, 9 de dezembro de 2024

Ano II | Edição CCXCIV

### DECRETO Nº 592/2024

**Abre ao Orçamento do Município, crédito adicional suplementar, através de anulação parcial de dotações do Poder Legislativo e dá outras providências.**

**BACHIR ABBAS**, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei 5181/2024.

### DECRETA:

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a inserir no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de União da Vitória para o exercício financeiro de 2024, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 2.150.000,00 (dois milhões, cento e cinquenta mil reais), conforme abaixo:

**ÓRGÃO 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PROJETO/ATIV 0.058 – Encargos Especiais**

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
000	3.3.91.97.00	Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	1.000.000,00

**PROJETO/ATIV 2.006 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração**

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
000	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	300.000,00

**ÓRGÃO 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PROJETO/ATIV 2.071 – Manutenção da Atenção Básica**

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
000	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	850.000,00

<b>TOTAL DO CRÉDITO</b>			<b>2.150.000,00</b>
-------------------------	--	--	---------------------

**Art. 2º** - O recurso para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata esta Lei, será proveniente de anulação parcial/total das seguintes dotações orçamentárias do Poder Legislativo:

**ÓRGÃO – 01 – PODER LEGISLATIVO**  
**UNIDADE 01 – PODER LEGISLATIVO**  
**PROJ/ATIV – 1.001 – Construção do Prédio do Poder Legislativo**

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1001	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	580.000,00

**PROJ/ATIV – 2.001 – Manutenção do Poder Legislativo**

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1001	3.1.90.13.00	Contribuições Patronais	75.000,00
1001	3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	28.000,00
1001	3.1.90.46.00	Auxílio Alimentação	10.000,00



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA

Conforme Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

[www.uniaodavitoria.pr.gov.br](http://www.uniaodavitoria.pr.gov.br)

Segunda-feira, 9 de dezembro de 2024

Ano II | Edição CCXCIV

1001	3.1.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	90.000,00
1001	3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	60.000,00
1001	3.1.91.13.00	Contribuições Patronais	100.000,00
1001	3.3.90.08.00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e Militar	24.000,00
1001	3.3.90.14.00	Diárias Civil	70.000,00
1001	3.3.90.30.00	Material de Consumo	100.000,00
1001	3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	130.000,00
1001	3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria	70.000,00
1001	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – PF	100.000,00
1001	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – PJ	220.000,00
1001	3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação	70.000,00
1001	3.3.90.46.00	Auxílio Alimentação	6.000,00
1001	3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	27.000,00
1001	3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	40.000,00
1001	3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	40.000,00
1001	3.3.91.39.00	Outros Serviços de Terceiros – PJ	50.000,00
1001	3.3.91.97.00	Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	40.000,00
1001	4.4.90.30.00	Material de Consumo	30.000,00
1001	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	190.000,00
<b>TOTAL DA ANULAÇÃO</b>			<b>2.150.000,00</b>

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 09 de dezembro de 2024.

**BACHIR ABBAS**  
Prefeito Municipal

**LINDAMIR DE FATIMA VARELA**  
Secretária Municipal de Administração





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA

Conforme Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

[www.uniaodavitoria.pr.gov.br](http://www.uniaodavitoria.pr.gov.br)

Segunda-feira, 9 de dezembro de 2024

Ano II | Edição CCXCIV

### DECRETO Nº 593/2024

Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial no orçamento geral do exercício financeiro de 2024, com recursos de anulação.

**BACHIR ABBAS**, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei 5182/2024.

#### DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento geral do exercício financeiro de 2024, um crédito adicional especial no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) conforme discriminação abaixo:

**ÓRGÃO 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PROJETO/ATIV 2.090 – Manutenção da UPA – MAC – Amb e Hospitalar.**

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1064	3.3.50.85.00	CONTRATO DE GESTÃO	250.000,00

<b>TOTAL CRÉDITO</b>	<b>250.000,00</b>
----------------------	-------------------

Art. 2º - Os recursos para cobertura do crédito adicional especial de que trata esta Lei, provém de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

**ÓRGÃO 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PROJETO/ATIV 2.071 – Manutenção da Atenção Básica**

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1064	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	250.000,00

<b>TOTAL DA ANULAÇÃO</b>	<b>250.000,00</b>
--------------------------	-------------------

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 09 de dezembro de 2024.

**BACHIR ABBAS**  
Prefeito Municipal

**LINDAMIR DE FATIMA VARELA**  
Secretária Municipal de Administração



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA

Conforme Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

[www.uniaodavitoria.pr.gov.br](http://www.uniaodavitoria.pr.gov.br)

Segunda-feira, 9 de dezembro de 2024

Ano II | Edição CCXCIV

### PORTARIAS

Não houve movimentação na data de hoje.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA

Conforme Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

[www.uniaodavitoria.pr.gov.br](http://www.uniaodavitoria.pr.gov.br)

Segunda-feira, 9 de dezembro de 2024

Ano II | Edição CCXCIV

### LEIS MUNICIPAIS

#### LEI Nº 5178/2024, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024.

#### ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, aprovou o **PROJETO DE LEI Nº 24/2024**, e eu **BACHIR ABBAS**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte;

LEI:

#### SEÇÃO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Esta Lei estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2025, compreendendo:

- I – o orçamento Fiscal;
- II – o orçamento da Seguridade Social;
- III – o orçamento das Autarquias e Fundações;
- IV – o orçamento da Companhia Municipal.

#### SEÇÃO II DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º. A receita total, compreendendo os orçamentos mencionados nos incisos I, II, III e IV do artigo anterior, é estimada no valor de **R\$ 335.500.000,00** (Trezentos e trinta e cinco milhões e quinhentos mil reais).

§ 1º. A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos e o ingresso de outras receitas correntes e de capital, conforme a legislação pertinente, de acordo com o seguinte desdobramento:

	R\$	
<b>1.1 Receitas de Recolhimento Centralizado</b>	<b>R\$</b>	
Prefeitura Municipal	R\$	259.400.000,00
<b>1.2 Receitas próprias de recolhimento descentralizado das autarquias, fundações e fundos (exclusive transferências do tesouro municipal)</b>	<b>R\$</b>	
Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória/UNIUV	R\$	8.000.000,00
Instituto Municipal de Assistência aos Servidores – IMAS	R\$	12.000.000,00
Companhia Municipal de Desenvolvimento e Habitação	R\$	100.000,00
Fundo Municipal de Previdência	R\$	56.000.000,00
<b>Total da Receita</b>	<b>R\$</b>	<b>335.500.000,00</b>



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA

Conforme Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

[www.uniaodavitoria.pr.gov.br](http://www.uniaodavitoria.pr.gov.br)

Segunda-feira, 9 de dezembro de 2024

Ano II | Edição CCXCIV

§ 2º. A legislação e os resumos das receitas serão demonstrados na forma do que dispõe o inciso I do Art. 7º, da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

### SEÇÃO III DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 3º. Nos Orçamentos Fiscais do Executivo dos Fundos, Autarquias, Fundações e Companhia Municipal a despesa é fixada em de **R\$ 335.500.000,00** (Trezentos e trinta e cinco milhões e quinhentos mil reais).

<b>I</b>	<b>ORÇAMENTO FISCAL</b>	<b>R\$</b>	
	1.1 – Executivo	R\$	249.200.000,00
	1.2 – Legislativo	R\$	7.500.000,00
<b>II</b>	<b>ORÇAMENTO DE FUNDAÇÕES, AUTARQUIAS, COMPANHIAS</b>	<b>R\$</b>	
	Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória/UNIUV	R\$	8.000.000,00
	Instituto Municipal de Assistência aos Servidores – IMAS	R\$	12.000.000,00
	Companhia Municipal de Desenvolvimento e Habitação	R\$	1.300.000,00
<b>III</b>	<b>ORÇAMENTO DA SEGURIDADE</b>		
	Fundo Municipal de Previdência	R\$	56.200.000,00
	<b>TOTAL DO ORÇAMENTO</b>	<b>R\$</b>	
	<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>	<b>R\$</b>	<b>1.300.000,00</b>
	<b>TOTAL DA DESPESA</b>	<b>R\$</b>	<b>335.500.000,00</b>

Art. 4º. Os resumos gerais da despesa do Orçamento Geral do Município terão a forma do inciso II do art. 7º, da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

### SEÇÃO IV DAS CORREÇÕES DOS ORÇAMENTOS

Art. 5º. Os valores da receita e despesa poderão ser atualizados no decorrer da execução orçamentária mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor, considerado no período de julho de 2024 (inclusive) ao mês imediatamente anterior ao da correção.

Parágrafo Único. O Poder Executivo, por ocasião das correções efetuadas no decorrer do exercício, encaminhará à Câmara Municipal, para ciência, cópia do orçamento anual devidamente corrigido.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA

Conforme Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

[www.uniaodavitoria.pr.gov.br](http://www.uniaodavitoria.pr.gov.br)

Segunda-feira, 9 de dezembro de 2024

Ano II | Edição CCXCIV

### SEÇÃO V

#### DAS AUTORIZAÇÕES PARA ABERTURA DE CRÉDITOS E AJUSTES DE FONTES

Art. 6º. Fica o Poder Executivo, autorizado, no que lhe cabe, no decurso da execução orçamentária, mediante edição de ato próprio, destinar os recursos programados em Reserva de Contingência à cobertura de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais.

Parágrafo único. Nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei de Diretrizes Orçamentárias, não sendo utilizados os recursos de Reserva de Contingência na cobertura de Riscos Fiscais e outros passivos contingentes até 31 de outubro de 2025, os mesmos poderão ser utilizados na abertura de créditos adicionais suplementares na forma da lei, para as demais despesas do orçamento.

Art. 7º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir por Decreto, créditos suplementares, até o limite de 10% (dez por cento) do total da despesa fixada nesta Lei, não integrando este limite a abertura de créditos suplementares decorrentes de excesso de arrecadação do exercício e o superávit financeiro do exercício anterior, conforme art.s 39 e 40 da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2025, com a finalidade de atender insuficiências nas dotações orçamentárias consignadas aos grupos de despesas de cada categoria de programação, em conformidade com o previsto nos incisos I, II e III do § 1º, do art. 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Parágrafo único. Além dos créditos suplementares autorizados no art. 7º da presente Lei, fica o Poder Executivo também autorizado a abrir créditos suplementares, sem integrar o limite fixado, despesas destinadas a atender:

I — insuficiência de dotações do Grupo de Natureza da Despesa 31 — Pessoal e Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos oriundos de anulação de despesas consignadas ao mesmo grupo;

II — despesas decorrentes de sentenças judiciais, amortização, juros e encargos da dívida;

III — despesas financiadas com recursos provenientes de operações de crédito, alienação de bens e transferências voluntárias da União e do Estado.

Art. 8º. O Poder Executivo deverá encaminhar à Câmara Municipal, demonstrativo de todas as alterações decorrentes do artigo anterior.

Art. 9º. Fica o Poder Legislativo autorizado a proceder ajustes no seu orçamento, por ato próprio, dando ciência ao Poder Executivo, até o limite estabelecido no art. 7º.

Art.10. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a movimentar por Decreto as dotações orçamentárias, no mesmo projeto atividade, excluindo-se do limite estabelecido no art. 7º desta Lei.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA

Conforme Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

[www.uniaodavitoria.pr.gov.br](http://www.uniaodavitoria.pr.gov.br)

Segunda-feira, 9 de dezembro de 2024

Ano II | Edição CCXCIV

### SEÇÃO VI

#### DA EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO E DOS CRÉDITOS POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA

Art. 11. O Poder Executivo tomará as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com o comportamento da Receita, nos termos da Lei Complementar Federal n.º 101/2000, do Título VI, Capítulo I, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, podendo, para tanto, realizar operações de crédito por antecipação da receita.

### SEÇÃO VII

#### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art.12. Fica o Município autorizado a repassar recursos, a título de contribuições ou subvenções, a entidades públicas e privadas, federais, estaduais, municipais, mediante edição de leis específicas.

Art.13. As transferências financeiras destinadas à Câmara Municipal serão disponibilizadas até o dia 20 de cada mês.

Art. 14. O município poderá contribuir para o custeio de despesas de competência de outros entes da Federação, nos termos do art. 62 da Lei Complementar 101/2000, se houver convênio, acordo, ajuste ou instrumento congênere.

Art. 15. Enquanto não finalizado o processo de estadualização da Entidade Uniuiv, fica o Poder Executivo autorizado a repassar recursos financeiros para auxiliar nas despesas de custeio se comprovada a necessidade.

Art. 16. O Poder Executivo fica autorizado a atualizar a classificação orçamentária (rubricas) da receita e da despesa para o exercício de 2025, conforme Plano da Receita e da Despesa editado pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 17. As Sentenças Judiciais serão pagas na ordem cronológica conforme Plano Anual de Pagamento do Regime Especial do Tribunal de Justiça do Paraná.

Art. 18. Esta Lei entrará em vigor em 01 de janeiro de 2025.

União da Vitória, 09 de dezembro de 2024.

**BACHIR ABBAS**  
Prefeito Municipal

**LINDAMIR DE FATIMA VARELA**  
Secretária Municipal de Administração



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA

Conforme Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

[www.uniaodavitoria.pr.gov.br](http://www.uniaodavitoria.pr.gov.br)

Segunda-feira, 9 de dezembro de 2024

Ano II | Edição CCXCIV

### LEI Nº 5179/2024, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024.

*Altera a Lei Ordinária nº 4890/2020, de 17 de setembro de 2020, dispondo sobre o controle de ponto e regime de teletrabalho para advogados públicos municipais de União da Vitória.*

A Câmara Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, aprovou o **PROJETO DE LEI Nº 32/2024**, e eu **BACHIR ABBAS**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte;

#### LEI:

**Art. 1º** A Lei Ordinária nº 4890/2020 passa a vigorar acrescida dos seguintes dispositivos:

**“Art. 3º-A** É dispensado o controle de ponto biométrico para os advogados públicos municipais de União da Vitória, em razão da natureza de suas funções, que requerem flexibilidade e independência para o atendimento eficaz das demandas jurídicas.

**Parágrafo Único:** A dispensa do controle, não implica o não cumprimento da carga horária prevista no Plano de Cargos e Salários.

**Art. 3º-B** Poderá ser implementado teletrabalho para os advogados públicos municipais, conforme regulamentação a ser estabelecida por decreto do Poder Executivo, que definirá as condições e requisitos para adesão, assegurando o atendimento contínuo e eficiente das demandas municipais.

**Art. 3º-C** O teletrabalho ocorrerá na modalidade híbrida, remota e presencial, de forma alternada, mediante elaboração de escala. A escala deverá ser feita por regulamentação no prazo de 90 (noventa) dias.

**Art. 2º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

União da Vitória, 09 de dezembro de 2024.

**BACHIR ABBAS**  
Prefeito Municipal

**LINDAMIR DE FATIMA VARELA**  
Secretária Municipal de Administração



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA

Conforme Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

[www.uniaodavitoria.pr.gov.br](http://www.uniaodavitoria.pr.gov.br)

Segunda-feira, 9 de dezembro de 2024

Ano II | Edição CCXCIV

### LEI Nº 5180/2024, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024.

**Abre ao Orçamento do Município, crédito adicional especial, através de anulação parcial de dotação do Poder Legislativo e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, aprovou o **PROJETO DE LEI Nº 33/2024**, e eu **BACHIR ABBAS**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte;

#### LEI:

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a inserir no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de União da Vitória para o exercício financeiro de 2024, crédito adicional especial no valor de R\$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais), conforme abaixo:

**ÓRGÃO 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PROJETO/ATIV 2.090 – Manutenção da UPA – MAC – Ambulatorial e Hospitalar**

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
000	3.3.50.85.00	Contrato de Gestão	850.000,00
<b>TOTAL DO CRÉDITO</b>			<b>850.000,00</b>

**Art. 2º** - O recurso para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata esta Lei, será proveniente de anulação parcial/total das seguintes dotações orçamentárias do Poder Legislativo:

**ÓRGÃO – 01 – PODER LEGISLATIVO**  
**UNIDADE 01 – PODER LEGISLATIVO**  
**PROJ/ATIV – 2.001 – Manutenção do Poder Legislativo**

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1001	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	805.000,00
1001	3.1.90.13.00	Contribuições Patronais	45.000,00
<b>TOTAL DA ANULAÇÃO</b>			<b>850.000,00</b>

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 09 de dezembro de 2024.

**BACHIR ABBAS**  
Prefeito Municipal

**LINDAMIR DE FATIMA VARELA**  
Secretária Municipal de Administração





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA

Conforme Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

[www.uniaodavitoria.pr.gov.br](http://www.uniaodavitoria.pr.gov.br)

Segunda-feira, 9 de dezembro de 2024

Ano II | Edição CCXCIV

### LEI Nº 5181/2024, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024.

**Abre ao Orçamento do Município, crédito adicional suplementar, através de anulação parcial de dotações do Poder Legislativo e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, aprovou o **PROJETO DE LEI Nº 34/2024**, e eu **BACHIR ABBAS**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte;

#### LEI:

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a inserir no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de União da Vitória para o exercício financeiro de 2024, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 2.150.000,00 (dois milhões, cento e cinquenta mil reais), conforme abaixo:

**ÓRGÃO 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PROJETO/ATIV 0.058 – Encargos Especiais**

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
000	3.3.91.97.00	Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	1.000.000,00

**PROJETO/ATIV 2.006 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração**

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
000	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	300.000,00

**ÓRGÃO 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PROJETO/ATIV 2.071 – Manutenção da Atenção Básica**

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
000	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	850.000,00

<b>TOTAL DO CRÉDITO</b>			<b>2.150.000,00</b>
-------------------------	--	--	---------------------

**Art. 2º** - O recurso para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata esta Lei, será proveniente de anulação parcial/total das seguintes dotações orçamentárias do Poder Legislativo:

**ÓRGÃO – 01 – PODER LEGISLATIVO**  
**UNIDADE 01 – PODER LEGISLATIVO**  
**PROJ/ATIV – 1.001 – Construção do Prédio do Poder Legislativo**

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1001	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	580.000,00

**PROJ/ATIV – 2.001 – Manutenção do Poder Legislativo**

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1001	3.1.90.13.00	Contribuições Patronais	75.000,00
1001	3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	28.000,00



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA

Conforme Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

[www.uniaodavitoria.pr.gov.br](http://www.uniaodavitoria.pr.gov.br)

Segunda-feira, 9 de dezembro de 2024

Ano II | Edição CCXCIV

1001	3.1.90.46.00	Auxílio Alimentação	10.000,00
1001	3.1.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	90.000,00
1001	3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	60.000,00
1001	3.1.91.13.00	Contribuições Patronais	100.000,00
1001	3.3.90.08.00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e Militar	24.000,00
1001	3.3.90.14.00	Diárias Civil	70.000,00
1001	3.3.90.30.00	Material de Consumo	100.000,00
1001	3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	130.000,00
1001	3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria	70.000,00
1001	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – PF	100.000,00
1001	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – PJ	220.000,00
1001	3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação	70.000,00
1001	3.3.90.46.00	Auxílio Alimentação	6.000,00
1001	3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	27.000,00
1001	3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	40.000,00
1001	3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	40.000,00
1001	3.3.91.39.00	Outros Serviços de Terceiros – PJ	50.000,00
1001	3.3.91.97.00	Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	40.000,00
1001	4.4.90.30.00	Material de Consumo	30.000,00
1001	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	190.000,00

<b>TOTAL DA ANULAÇÃO</b>	<b>2.150.000,00</b>
--------------------------	---------------------

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 09 de dezembro de 2024.

**BACHIR ABBAS**  
Prefeito Municipal

**LINDAMIR DE FATIMA VARELA**  
Secretária Municipal de Administração



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA

Conforme Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

[www.uniaodavitoria.pr.gov.br](http://www.uniaodavitoria.pr.gov.br)

Segunda-feira, 9 de dezembro de 2024

Ano II | Edição CCXCIV

### LEI Nº 5182/2024, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024.

Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial no orçamento geral do exercício financeiro de 2024, com recursos de anulação.

A Câmara Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, aprovou o **PROJETO DE LEI Nº 35/2024**, e eu **BACHIR ABBAS**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte;

#### LEI:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento geral do exercício financeiro de 2024, um crédito adicional especial no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) conforme discriminação abaixo:

**ÓRGÃO 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PROJETO/ATIV 2.090 – Manutenção da UPA – MAC – Amb e Hospitalar.**

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1064	3.3.50.85.00	CONTRATO DE GESTÃO	250.000,00

<b>TOTAL CRÉDITO</b>			<b>250.000,00</b>
----------------------	--	--	-------------------

Art. 2º - Os recursos para cobertura do crédito adicional especial de que trata esta Lei, provém de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

**ÓRGÃO 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PROJETO/ATIV 2.071 – Manutenção da Atenção Básica**

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1064	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	250.000,00

<b>TOTAL DA ANULAÇÃO</b>			<b>250.000,00</b>
--------------------------	--	--	-------------------

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 09 de dezembro de 2024.

**BACHIR ABBAS**  
Prefeito Municipal

**LINDAMIR DE FATIMA VARELA**  
Secretária Municipal de Administração



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA

Conforme Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

[www.uniaodavitoria.pr.gov.br](http://www.uniaodavitoria.pr.gov.br)

Segunda-feira, 9 de dezembro de 2024

Ano II | Edição CCXCIV

### OUTROS DOCUMENTOS

Não houve movimentação na data de hoje.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA

Conforme Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

[www.uniaodavitoria.pr.gov.br](http://www.uniaodavitoria.pr.gov.br)

Segunda-feira, 9 de dezembro de 2024

Ano II | Edição CCXCIV

**ASSINAM DIGITALMENTE O PRESENTE DIÁRIO OFICIAL:**

**BACHIR ABBAS - Prefeito Municipal**

**LINDAMIR DE FATIMA VARELA - Secretária de Administração**